

LEI Nº 562/76

Autoriza construir ponte

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir uma ponte de madeira sobre o córrego Bom Jardim, no lugar denominado Mandacaru.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da construção autorizada, poderá ser utilizada verba própria orçamentária no total de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 11 de março de 1976


OSCAR GASTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MNAS	
Registrado a fls. n.º	199
do livro	de LEIS
em	11 / 03 / 76
	
ASS. DO ENCARREGADO	